



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 94/09 – Autógrafo nº 72/09 – Proc. nº 1383/09-CMV

LEI Nº 4.476, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 3934/05, que “autoriza a afixação de cartazes contendo o número do “Disque-Denúncia” nos veículos vinculados ao transporte coletivo urbano, táxis, escolares e nos próprios municipais e dá outras providências”.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 3934, de 18 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá fornecer cartazes e adesivos do “Disque-Denúncia” para serem afixados em cabines telefônicas, postos de gasolina, bares e outros estabelecimentos, públicos ou privados, da forma que segue:





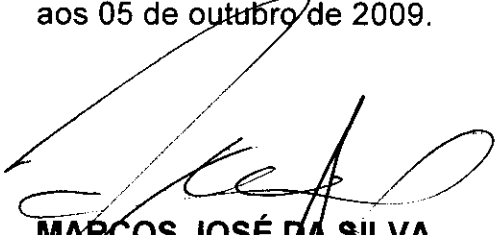
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 94/09 – Autógrafo nº 72/09 – Proc. nº 1383/09CMV – Lei nº 4.476/09

Fl. 02

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2009.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SÁBIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES
Secretário de Defesa do Cidadão